

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 100/XIII/3ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO IX Outras disposições

Artigo 132.º- A Cuidados de Saúde em Termas

Durante o ano de 2018, o Governo estabelecerá o regime de reembolso para as despesas de saúde relativas aos tratamentos realizados em termas.

Nota Justificativa:

A atividade termal está historicamente ligada ao sector da saúde e à prestação de cuidados médicos, sendo que os estabelecimentos termais são unidades prestadoras de cuidados de saúde enquadrados no âmbito da Entidade Reguladora de Saúde. Em 2011, o Estado suspendeu o reembolso das despesas com os tratamentos termais dos utentes do Serviço Nacional de Saúde, dificultando o acesso aos utentes a estes serviços e causando impactos a nível económico sobre o sector. De referir ainda que a maioria das unidades termais situa-se em territórios do interior do País, onde a atividade termal assume um papel importante no desenvolvimento regional, através da criação de emprego e riqueza locais.

Palácio de S. Bento, 17 de Novembro de 2017

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira